CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

licitacao@camarasonora.ms.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Sonora/MS necessita contratar empresa especializada para executar serviços contínuos e periódicos de instalação, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de cortina de ar.

A necessidade decorre da existência de equipamentos instalados em diferentes dependências da Câmara e da necessidade de mantê-los em condições adequadas de funcionamento, especialmente durante o período de vigência contratual.

2. Do Risco da não Contratação:

A falta de manutenção preventiva pode provocar:

- falhas e indisponibilidade dos equipamentos;
- aumento do consumo de energia;
- deterioração de componentes;
- vazamentos e danos às instalações;
- redução da qualidade do ar;
- desconforto a servidores, vereadores e usuários;
- necessidade de contratações emergenciais;
- aumento do custo de reparos.

3. Solução identificada

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços por demanda e conforme cronograma, com pagamento por unidade de serviço efetivamente executada e atestada.

A solução contempla:

- instalações iniciais;
- manutenção periódica;
- manutenção de cortina de ar;
- fornecimento de materiais de instalação;
- fornecimento de peças somente quando necessárias e mediante autorização prévia;
- emissão de relatório técnico após cada atendimento.

4. Requisitos da contratação

A contratada deverá:

- possuir capacidade operacional compatível;
- apresentar atestado de capacidade técnica pertinente e compatível;
- disponibilizar profissionais qualificados;
- possuir equipamentos e ferramentas adequados;
- observar normas de segurança do trabalho;

- utilizar materiais adequados e de qualidade;
- executar os serviços in loco;
- iniciar a execução em até 2 dias após autorização de fornecimento ou ordem de serviço;
- emitir relatório técnico após cada atendimento;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

5. Natureza do objeto

O objeto é composto por serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Quantidades

As quantidades estimadas são:

Lote	Item	Descrição resumida	Quantidade anual
1	1	Instalação split inverter 9.000–12.000 BTU/h	3 unidades
2	2	Instalação split 30.000 BTU/h	1 unidade
3	3	Instalação split 60.000 BTU/h	1 unidade
4	4	Limpeza de 3 aparelhos de 30.000 BTU	12 serviços
	5	Limpeza de 4 aparelhos de 60.000 BTU	16 serviços
5	6	Limpeza de 17 aparelhos de 9.000/12.000 BTU	68 serviços
	8	Manutenção de 17 aparelhos de 9.000/12.000 BTU	51 serviços
6	7	Manutenção de 7 aparelhos de 30.000/60.000 BTU	21 serviços
	9	Manutenção de cortina de ar de 60.000 BTU	4 serviços

7. Parcelamento

O parcelamento em seis lotes é tecnicamente recomendável porque os serviços possuem características e periodicidades distintas. A divisão permite ampliar a participação de empresas especializadas e evitar que uma empresa seja obrigada a assumir itens para os quais não possui capacidade específica.

A adjudicação poderá ocorrer por lote, desde que cada lote seja considerado tecnicamente independente.

A vinculação de vários itens no mesmo lote deverá ser justificada pela afinidade técnica e pela necessidade de execução coordenada.

8. Estimativa de preços

O valor estimado para a contratação foi apurado com base na pesquisa nº 00033/2026, consolidada no quadro Demonstrativo de Valor com a **média** apurada, no valor de **R$**

73.091,87 (setenta e três mil, noventa e um reais e oitenta e sete centavos), contemplando todos os tributos e encargos.

O Quadro Demonstrativo registra os seguintes valores médios estimados:

Item	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
1	3	R$ 646,67	R$ 1.940,01
2	1	R$ 833,33	R$ 833,33
3	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
4	12	R$ 341,67	R$ 4.100,04
5	16	R$ 985,00	R$ 15.760,00
6	68	R$ 241,67	R$ 16.433,56
7	21	R$ 753,33	R$ 15.819,93
8	51	R$ 275,00	R$ 14.025,00
9	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
TOTAL			**R$ 73.091,87**

9. Escolha do Tipo de Licitação:

9.1. A partir da análise de que o presente desta contratação é caracterizado como comum e da realidade do mercado concluiu-se que a modalidade indicada é o **pregão, com critério de julgamento de menor preço por lote, e modo de disputa "fechado/aberto",** pois o objeto possui padrões objetivamente definíveis, nos termos do art. 28, I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A forma presencial será adotada mediante justificativa concreta e suficiente.

9.3. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos, conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Opta-se pela forma presencial, conforme autoriza o art. 17, §2º, da referida Lei, tendo em vista que o Município de Sonora/MS possui população inferior a 20.000 habitantes. A escolha se justifica, ainda, pela viabilidade de maior controle da Administração sobre os atos do certame e pela promoção de competitividade local e regional.

9.5. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos e periódicos de instalação, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de cortina de ar.

9.6. Trata-se de serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, cabível a utilização do pregão como modalidade licitatória.

9.6.1. Fundamentação Legal para a Utilização do Pregão Presencial

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021:

> *"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.".*

O Município de Sonora/MS possui população estimada inferior a 20.000 habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, encontra-se expressamente autorizado pela própria Lei n.º 14.133/2021 a realizar pregão na forma presencial, sem necessidade de justificativa adicional, uma vez que a lei excepciona expressamente essa hipótese.

Dessa forma, a realização do pregão presencial para a contratação pretendida está amparada na legislação federal e não configura exceção nem afronta ao princípio da obrigatoriedade da forma eletrônica, haja vista a previsão legal específica para municípios de pequeno porte.

9.6.2. Considerações sobre o Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional

a) Contexto Socioeconômico Local: Sonora/MS é um município de pequeno porte, com limitada infraestrutura tecnológica e reduzido acesso à internet de qualidade por parte de muitos empreendedores locais, especialmente as micro e pequenas empresas.

b) Tratamento Favorecido às MPEs: A Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, impõe à Administração Pública o dever de adotar políticas que favoreçam as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), promovendo o desenvolvimento econômico e social local e regional.

c) Legislação Municipal: A legislação local que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Sonora/MS, **Resolução n. 004/2025**, estabelece diretrizes para a valorização da economia local, prevendo que as contratações públicas sejam preferencialmente realizadas com fornecedores locais ou regionais, sempre que possível e vantajoso para a Administração.

d) Estímulo à Competitividade Local: A realização do pregão presencial, ao possibilitar a participação efetiva das empresas locais, evita barreiras tecnológicas que poderiam inviabilizar a participação de potenciais fornecedores locais, promovendo a ampla competitividade e garantindo o desenvolvimento socioeconômico regional.

9.6.3. Princípios e Diretrizes Atendidos

A escolha do pregão presencial atende aos seguintes princípios e diretrizes:

- Legalidade, pois está expressamente prevista no art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Eficiência, ao assegurar maior competitividade e ampla participação;
- Desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, ao fomentar a economia local e regional;
- Tratamento favorecido às MPEs, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10. Tratamento favorecido

A aplicação do tratamento diferenciado observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal, especialmente quanto:

- à comprovação do enquadramento como ME/EPP;
- ao empate ficto;
- à regularização fiscal posterior;
- à possibilidade de licitação exclusiva ou reserva de participação, quando juridicamente cabível;
- à preferência local ou regional, objetivamente regulamentada.

11. Contratação de peças

As peças e materiais necessários à instalação deverão estar incluídos nos preços dos itens de instalação.

Peças de reposição para manutenção corretiva deverão ser:

- tecnicamente justificadas;
- previamente autorizadas;
- compatíveis com o equipamento;
- comprovadas por relatório;

12. Vigência

A vigência estimada será de 12 meses, admitida prorrogação somente se juridicamente cabível, houver interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

13. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada:

- à juntada da Resolução nº 04/2025;
- à manifestação jurídica;
- à declaração orçamentária;
- à manifestação do controle interno.

Sonora/MS, 25 de agosto de 2026.

Matheus Ribeiro Pedroso
Matrícula nº 193
Responsável pelo ETP